

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

SEQUÊNCIA: 12

NÚMERO: 7856/2019

LOCAL DE ORIGEM: SEMAPA - ADM. REGIONAL DA ILHA DO MEL

LOCAL DE DESTINO: SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

RESPONSÁVEL: SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
08/03/2019	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SOLICITA - SOLICITACAO GERAL	7856/2019-1V75

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Esta secretaria apresenta a seguinte constatação com relação a abertura dos envelopes nº 001 (documentação para habilitação/Grupo Formal) e nº 002 (Projeto de Venda). Houve a presença de duas Associações (Grupos Formais da Agricultura Familiar), são elas: a APRUMPAR - Associação dos Produtores Rurais do Município de Paranaguá, e a Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina - ASPRAN. A documentação foi conferida por esta secretaria conforme relação EM ANEXO. Ao nosso entender, fica facultado à CPL - Comissão Permanente de Licitação - CPL, promover algum prazo para apresentação de algum documento faltante.


ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
12/06/2019

CHAMADA PÚBLICA 008/2019 – PROCESSO 7856/2019 CÓDIGO 1V75

TERMO DE REFERÊNCIA

PARTICIPANTES	ASPRAN	APRUMPAR
Item 4.0 - Formação de preço: Apresentado quantitativos dos alimentos e média de preços dos produtos convencionais e orgânicos calculados a partir das cotações realizadas no mercado local (APRUMPAR, feira local e hipermercado condor); regional (COAOPA – Coop. de Agricultores Orgânicos e de Produção Agroecológica de Colombo, COHORT SÃO JOSÉ - Coop. De Prod. de Hortifrutigranjeiros de São José dos Pinhais, ASPRAN – Associação de Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina) e mercado estadual (Chamada PNAE Estadual e Ceasa).	Relacionado	Relacionado
PRODUTOS CONVENCIONAIS		
4.2.4. Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no extrato da DAP JURÍDICA	Apresentou	Apresentou
4.2.5. Apresentar declaração de que os alimentos minimamente processados que constam no pré-projeto de fornecimento são beneficiados por cooperados/associados em agroindústrias familiares...	Apresentou	Apresentou
4.2.6. Apresentar declaração de que a <u>farinha de trigo</u> , fubá, tomate e tubérculos (batata), cenoura, chuchu, vagem, abóbora; frutas dos sucos e dos doces/geleias (morango e amora)....etc, são provenientes da agricultura familiar...	Apresentou para os produtos:	Apresentou
4.2.7. Apresentar declaração de que seus agricultores utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil.....Declaração do PROPONENTE, de que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais.	Apresentou	Apresentou
4.3. PRODUTOS ORGÂNICOS		
4.3.1. Apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG) com lista de produtores ou cópia do termo de compromisso com a garantia da qualidade orgânica comprovação de vínculo a uma organização de controle Social (OCS) – Lei10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.	Apresentou	Apresentou só de um produtor
7.15. Apresentar FICHA TÉCNICA dos produtos minimamente processados: bolacha caseira, iogurte, doce em pasta, abóbora e mandioca minimamente processados, pães, cuca e polpa de fruta congelada. 7.15.1. fichas técnicas atendendo as exigências constantes no padrão de identidade e qualidade de cada produto	Apresentou	Apresentou
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
12.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por <u>pessoa jurídica de direito público</u> ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.	Apresentou	Não Apresentou
12.2 Licença Sanitária para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce em pasta/geléias, sucos e polpa de frutas	Entregou da Associação (CNPJ), porém no edital não há especificação sobre este item, conforme item 12.2 do Edital da Chamada Pública 008/2019	Entregou em nome de pessoa física, porém no edital não especifica se é da Associação (CNPJ) ou Pessoa física, apesar de questionado durante a abertura dos envelopes 01 e 02.
12.3. Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, no Serviço de Inspeção do Paraná – SIP ou	Não há produto relacionado no projeto de venda	Não há produto relacionado no projeto de venda

no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para alimentos de origem animal, como: **IOGURTE**.

12.3.1 Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária, de acordo com a Lei Federal nº 5.515/68. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente e homologada é obrigatória (iogurte).

12.4. Para as polpas de frutas deverá haver o comprovante de registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA.

12.5. Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios a serem entregues são cultivados e produzidos pelos cooperados/associados.

12.6. Declaração do PROPONENTE, responsabilizando-se pelo limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

Não há produto relacionado no projeto de venda

Não há produto relacionado no projeto de venda

Apresentou

Apresentou

Apresentou

Apresentou

ASPRAN

APRUMPAR

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2. a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Entregou

Entregou

3.2. b) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

Entregou

Entregou

3.2. c) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Entregou

Entregou

3.2. d) Cópias do ESTATUTO e ata de POSSE DA ATUAL DIRETORIA da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

Entregou

Entregou

3.2.e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

Entregou

Entregou

3.2.f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

Entregou

Entregou

3.2.g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Entregou

Entregou

3.2.h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. (SIF, SIP OU SIM para iogurte (produto de origem animal), Licença sanitária registro no serviço de inspeção vegetal do M.A.P.A. para polpa de frutas; e ART (anotação de responsabilidade técnica para o iogurte - Veterinário)

Não há produto relacionado no projeto de venda

Não há produto relacionado no projeto de venda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

GUIA DE REMESSA DE PROCESSOS

NÚMERO: 7856/2019

SEQUÊNCIA: 13

LOCAL DE ORIGEM: SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

LOCAL DE DESTINO: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

RESPONSÁVEL: SEMAD - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

DATA	REQUERENTE	ASSUNTO	Nº PROCESSO
08/03/2019	SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SOLICITA - SOLICITACAO GERAL	7856/2019-1V75

1 Processo(s) enviado(s)

DESCRIÇÃO:

Segue parecer desta Secretaria. Para providências.


VANDECY SILVA DUTRA
18/06/2019

Profa. Vandecy Silva Dutra
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 10 em 01/04/2017



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Paranaguá, 17 de junho de 2019.

Avaliação dos documentos apresentados da Chamada Pública nº 008/ 2019 Processo nº 7856/2019, segue abaixo considerações:

As Associações presentes na data de abertura no dia 03/06/19 às 09 h na sala de reuniões da Prefeitura foram:

1- Associação dos Produtores Rurais Municipais de Paranaguá- APRUMPAR
CNPJ 78.588.852/0001-39

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ITEM 3	APRUMPAR
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	Comprovante emitido em 03/06/2019
O extrato da DAP jurídica para Associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias	Extrato emitido em 30/05/2019 validade : 30/05/2021 48 associados com DAP 15 associados sem DAP Total de 63 associados
A Prova de regularidade: - Certidão Negativa Tributos Federais - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa Tributos Estaduais - Certidão Negativa Tributos Municipais	- válida até 11/09/2019 - válida até 20/06/2019 - válida até 10/09/2019 - válida até 13/07/2019 - válida até 15/07/2019
Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de Empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;	- APRESENTADO - Diretoria para biênio 29/01/18 - 28/01/20
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;	Documento com valor de R\$ 313.153,95
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	APRESENTADO
A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados	APRESENTADO
PROJETO DE VENDA	
a)ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada,	APRESENTADO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

assinada por seu representante legal;	
b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;	APRESENTADO
c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).	APRESENTADO
TERMO DE REFERENCIA	
4.2.4 Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no extrato da DAP Jurídica, de acordo com Art. 27 da Resolução nº 26/20 13 do FNDE. Pag.12	APRESENTADO
4.2.5 Apresentar declaração de que os alimentos minimamente processados que constam no pré - projeto de fornecimento são beneficiados por cooperados/associados em agroindústrias familiares , ou em empresas terceirizadas com vínculo contratual. Declara que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.	APRESENTADO
4.2.6 Apresentar declaração de que a farinha de trigo, fubá, tomate e tubérculos (batata, cenoura, chuchu , vagem, abobora), fruta dos sucos e dos doces/geléias (morango e amora) fornecida e utilizada na produção de pães, bolos/cucas e bolachas, sucos, doces/geléias, molho de tomate e seleta de legumes são proveniente de agricultores familiares, prioritariamente produzida no estado do Paraná , comprovado por meio da apresentação de Notas do Produtor e/ou processamento do Moinho e/ou produção própria.	DECLARAÇÃO APRESENTADA, SEM NOTA DO PRODUTOR COMPROVANDO;
4.2.7 Apresentar declaração de que seus agricultores Cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil , de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais.	APRESENTADO
4.3 PRODUTOS ORGANICOS	
4.3.1 Para produtos orgânicos, o produtor deve apresentar Certificado de Produtor Orgânico , fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de	APRESENTADO Certificado de 1 agricultor individual N° 10235098 TECPAR Emissão: 26/04/19 Validade: 25/04/20



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.	
7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
7.15 Apresentar Ficha técnica dos produtos minimamente processados , apresentados com a mesma embalagem e rótulo nos quais serão fornecidos: Bolacha caseira, iogurte, doce em pasta, abóbora e mandioca minimamente processadas, pães, cuca e polpa de fruta congelada. 7.15.1 Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ.) de cada produto (Anexo IV), para todos os alimentos minimamente processados, processados e de origem animal: Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce/geléias em pasta, seleta, polpa de frutas e iogurte.	APRESENTADO Fichas técnicas dos itens: - Bolo - Biscoito caseiro - Mandioca congelada - Abóbora NÃO APRESENTOU ficha técnica de Pão caseiro, Doce de banana, Palmito Pupunha, Seleta de legumes
No Projeto de Venda, a proponente deverá indicar os grupos de alimentos e os meses do ano que pretende fornecer (modelo: Anexo VI).	APRESENTADO
12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
12.1 Atestado de Capacidade Técnica , que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.	NÃO APRESENTOU * adicionou notas fiscais de pagamento do Estado aleatórias
12.2. Licença Sanitária para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce em pasta/geléias, sucos e polpa de frutas.	APRESENTADO LICENÇA SANITÁRIA de 06 produtores individuais: - José Waldemir - Celso Esser (S/ DAP) - Aurenisa C. Nunes - Marcos Moscardi - Doroti Celestino - Genivaldo Nunes (S/DAP) - vencida(21/05/18)
12.3 Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, no Serviço de Inspeção do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para	Não há produto relacionado na Chamada



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

alimentos de origem animal, como: iogurte. 12.3.1 Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária, de acordo com a Lei Federal nº 5.515/68. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente e homologada é obrigatória (iogurte).	
12.4 Para as polpas de frutas deverá haver o c comprovante de registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA .	Não há produto relacionado na Chamada
12. 4 Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios a serem entregues são cultivados e produzidos pelos cooperados/associados.	APRESENTADO
12. 5. Declaração do PROPONENTE, responsabilizando-se pelo limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.	APRESENTADO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

**2- Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina-
ASPRAN CNPJ 03.697.362/0001-71**

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ITEM 3	ASPRAN
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	Comprovante emitido em 08/03/2019
O extrato da DAP jurídica para Associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias	Extrato emitido em 22/05/2019 validade : 22/05/2021 41 agricultores com DAP 11 associados sem DAP Total de 52 associados
A Prova de regularidade: - Certidão Negativa Tributos Federais - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; - Certidão Trabalhista de Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa Tributos Estaduais - Certidão Negativa Tributos Municipais	- válida até 20/11/2019 - válida até 13/06/2019 - válida até 03/09/2019 - válida até 06/07/2019 - válida até 29/06/2019
- Cópias do estatuto - Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de Empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;	- APRESENTADO - APRESENTADO Diretoria para quadriênio 14/03/2016-13/03/2020
O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;	Documento com valor de R\$ 343.882,22
A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;	APRESENTADO
A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados	APRESENTADO
PROJETO DE VENDA	
a)ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;	APRESENTADO
b)discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;	APRESENTADO
c)preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).	APRESENTADO
TERMO DE REFERENCIA	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

4.2.4 Apresentar declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no extrato da DAP Jurídica, de acordo com Art. 27 da Resolução nº 26/20 13 do FNDE. Pag.12	APRESENTADO
4.2.5 Apresentar declaração de que os alimentos minimamente processados que constam no pré - projeto de fornecimento são beneficiados por cooperados/associados em agroindústrias familiares , ou em empresas terceirizadas com vínculo contratual. Declara que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.	APRESENTADO
4.2.6 Apresentar declaração de que a farinha de trigo, fubá, tomate e tubérculos (batata, cenoura, chuchu , vagem, abobora), fruta dos sucos e dos doces/geléias (morango e amora) fornecida e utilizada na produção de pães, bolos/cucas e bolachas, sucos, doces/geléias, molho de tomate e seleta de legumes são proveniente de agricultores familiares, prioritariamente produzida no estado do Paraná, comprovado por meio da apresentação de Notas do Produtor e/ou processamento do Moinho e/ou produção própria.	DECLARAÇÃO APRESENTADA, SEM NOTA DO PRODUTOR COMPROVANDO;
4.2.7 Apresentar declaração de que seus agricultores Cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais.	APRESENTADO
4.3 PRODUTOS ORGANICOS	
4.3.1 Para produtos orgânicos, o produtor deve apresentar Certificado de Produtor Orgânico , fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.	APRESENTADO Certificado de 10 agricultores individuais 1 da Associação (ASPRAN) Registro OPAC - MAPA N ° 05
7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
7.15 Apresentar Ficha técnica dos produtos minimamente processados , apresentados com a mesma embalagem e rótulo nos quais serão	APRESENTADO Fichas técnicas dos itens: - Pão caseiro e integral



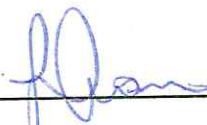
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

fornechos: Bolacha caseira, iogurte, doce em pasta, abóbora e mandioca minimamente processadas, pães, cuca e polpa de fruta congelada. 7.15.1 Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ.) de cada produto (Anexo IV), para todos os alimentos minimamente processados, processados e de origem animal: Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce/geléias em pasta, seleta, polpa de frutas e iogurte.	- Doce de banana - Biscoito caseiro - Mandioca congelada - Palmito Pupunha (item solicitado na chamada palmito picado ou toalete) na ficha está especificado espagete. - Seleta de legumes NÃO APRESENTOU ficha técnica de Bolo e Abóbora
No Projeto de Venda, a proponente deverá indicar os grupos de alimentos e os meses do ano que pretende fornecer (modelo: Anexo VI).	NÃO APRESENTOU O CRONOGRAMA da entrega.
12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
12.1 Atestado de Capacidade Técnica , que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.	APRESENTADO Atestado emitido pela Prefeitura de Antonina na data de 31/05/2019
12.2. Licença Sanitária para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce em pasta/geléias, sucos e polpa de frutas.	APRESENTADO Licença nº 097/2019 validade até 09/04/2020 da ASPRAN NÃO APRESENTOU Licença dos Produtores que produzem os produtos minimamente processados
12.3 Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal - SIF, no Serviço de Inspeção do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para alimentos de origem animal, como: iogurte. 12.3.1 Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária, de acordo com a Lei Federal nº 5.515/68. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vigente e homologada é obrigatória (iogurte).	Não há produto relacionado na Chamada
12.4 Para as polpas de frutas deverá haver o comprovante de registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA.	Não há produto relacionado na Chamada
12. 4 Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios a serem entregues são	APRESENTADO



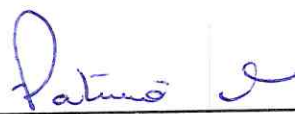
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

cultivados e produzidos pelos cooperados/associados.	
12. 5. Declaração do PROPONENTE, responsabilizando-se pelo limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.	APRESENTADO



LÍGIA M. T. FARIA VICENTE

NUTRICIONISTA



PATRÍCIA DOS SANTOS ALVES GARCIA
NUTRICIONISTA



ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ
CHEFE DEPARTAMENTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019
Processo nº 7856/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento de habilitação do processo licitatório da Chamada Pública nº 008/2019, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 03/06/2019, esta Comissão, subsidiada a análise técnica das Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, passa a análise dos documentos de habilitação das Associações participantes, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório.

EMPRESA	DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS
APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ 78.588.852/0001-39	Ítem 4.3. Produtos orgânicos-4.3.1. - Foi apresentado só de um produtor; Ítem 12. Qualificação técnica - 12.1. Não apresentou atestado de capacidade técnica; item 12.2. E 12.3 E 12.4 E ITEM 3.2.h); * não apresentou ficha técnica do pão caseiro, doce de banana, palmito pupunha e seleta de legume, cfe itens 7.15; não apresentou atestado de capacidade técnica, apenas notas fiscais de pagamento do estados aleatórias; licença sanitária de 06 produtores rurais(verificar); 4.2.6. A declaração foi apresentada, sem nota do produtor comprovando.
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN) CNPJ 03.697.362/0001-71	4.2.6. A declaração foi apresentada, sem nota do produtor comprovando; 7.15. Não apresentou ficha técnica de Bolo e abóbora; Não apresentou projeto de venda, cronograma de entrega; 12.2. Não apresentou licença dos produtores que produzem os produtos minimamente processados.

Por esta razão, esta Comissão delibera por unanimidade pela inabilitação das Associações: APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN), que participam da chamada pública. Por todo exposto, considerando a inabilitação das licitantes, esta Comissão sugere à autoridade competente, Srª. Secretária Municipal de Educação, que analise a conveniência e oportunidade de aplicação do previsto no §3º, do art. 48 da Lei 8666/93 que dispõe: “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Dessa forma determina-se a tramitação destes autos à SEMEDI, para conhecimento da decisão acima, e análise quanto aplicação do art. 48, §3º, da Lei 8666/93. Sem mais.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019 PROCESSO Nº 7856/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento de habilitação do processo licitatório da Chamada Pública nº 008/2019, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 03/06/2019, esta Comissão, subsidiada a análise técnica das Secretarias de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, passa a análise dos documentos de habilitação das Associações participantes, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório.

EMPRESA	DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS
APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ 78.588.852/0001-39	Item 4.3. Produtos orgânicos-4.3.1. - Foi apresentado só de um produtor; Item 12. Qualificação técnica - 12.1. Não apresentou atestado de capacidade técnica; item 12.2. E 12.3 E 12.4 E ITEM 3.2.h); * não apresentou ficha técnica do pão caseiro, doce de banana, palmito pupunha e seleta de legume, cfe itens 7.15; não apresentou atestado de capacidade técnica, apenas notas fiscais de pagamento do estados aleatórias; licença sanitária de 06 produtores rurais(verificar); 4.2.6. A declaração foi apresentada, sem nota do produtor comprovando.
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN) CNPJ 03.697.362/0001-71	4.2.6. A declaração foi apresentada, sem nota do produtor comprovando; 7.15. Não apresentou ficha técnica de Bolo e abóbora; Não apresentou projeto de venda, cronograma de entrega; 12.2. Não apresentou licença dos produtores que produzem os produtos minimamente processados.

Por esta razão, esta Comissão delibera por unanimidade pela inabilitação das Associações: APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN), que participam da chamada pública. Por todo exposto, considerando a inabilitação das licitantes, esta Comissão sugere à autoridade competente, Srª. Secretária Municipal de Educação, que analise a conveniência e oportunidade de aplicação do previsto no §3º, do art. 48 da Lei 8666/93 que dispõe: “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” Dessa forma determina-se a tramitação destes autos à SEMEDI, para conhecimento da decisão acima, e análise quanto aplicação do art. 48, §3º, da Lei 8666/93. Sem mais.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7EB51A41

Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para: contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de aplicação de base, sub-base e Concreto de Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, reforço da base e/ou camada asfáltica existente e recuperação da capa de rolamento em CBUQ, drenagem, passeio em concreto alisado e ladrilho hidráulico, rampas de acesso a portadores de necessidades especiais, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito e outros serviços em 7.193,86 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros João Gualberto, Centro, Tuiuti, Campo Grande, Alto São Sebastião, Raia, Palmital, Eldorado, Correia Velho, Vila Itibere, Vila Horizonte e Aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Valor Máximo: R\$ 12.515.380,28 (doze milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e oitenta Reais e vinte e oito Centavos).

A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE SETEMBRO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:61128226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 1.606

DECRETO Nº 1.606

"Compõe membros da Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.653/2019, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.262, de 31 de janeiro de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em substituição aos membros designados pelo Decreto Municipal nº 484, de 14 de setembro de 2017, os seguintes servidores:

a) Presidente:

MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO

Matrícula: 5.308-1

b) Membros:

FLÁVIA MOREIRA PINTO

Matrícula: 10.495-1

ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO

Matrícula: 10.168-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:A0D0C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019 PROCESSO Nº 7856/2019

Aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove, às 09:00 (nove) horas, na Sala de reuniões da Prefeitura do Município de Paranaguá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder o julgamento de habilitação do processo licitatório da Chamada Pública nº 008/2019, que tem por finalidade a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Dando continuidade aos trabalhos iniciados na sessão de abertura, ocorrida em 03/06/2019, esta Comissão, subsidiada a análise técnica das Secretarias de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, passa a análise dos documentos de habilitação das Associações participantes, possibilitando a regular continuidade do processo licitatório.

EMPRESA	DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS
APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ CNPJ 78.588.852/0001-39	Item 4.3. Produtos orgânicos-4.3.1. - Foi apresentado só de um produtor: Item 12. Qualificação técnica - 12.1. Não apresentou atestado de capacidade técnica; item 12.2. E 12.3 E 12.4 E ITEM 3.2.h); * não apresentou ficha técnica do pão caseiro, doce de banana, palmito pupunha e seleta de legume, cfe item 7.15; não apresentou atestado de capacidade técnica, apenas notas fiscais de pagamento do estados aleatórios; licença sanitária de 06 produtores rurais(verificar); 4.2.6. A declaração foi apresentada, sem nota do produtor comprovando.
ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN) CNPJ 03.697.362/0001-71	4.2.6. A declaração foi apresentada, sem nota do produtor comprovando; 7.15. Não apresentou ficha técnica de Bolo e abóbora; Não apresentou projeto de venda, cronograma de entrega; 12.2. Não apresentou licença dos produtores que produzem os produtos minimamente processados.

Por esta razão, esta Comissão delibera por unanimidade pela inabilitação das Associações: APRUMPAR – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ e ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA (ASPRAN), que participam da chamada pública. Por todo exposto, considerando a inabilitação das licitantes, esta Comissão sugere à autoridade competente, Sr. Secretária Municipal de Educação, que analise a conveniência e oportunidade de aplicação do previsto no §3º, do art. 48 da Lei 8666/93 que dispõe: “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.” Dessa forma determina-se a tramitação destes autos à SEMEDI, para conhecimento da decisão acima, e análise quanto aplicação do art. 48, §3º, da Lei 8666/93. Sem mais.

Paranaguá, 09 de Setembro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

Presidente C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

FILIPPE ALMEIDA DOMINGUES

Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

Membro da C.P.L.

Publicado por:

Cristiane dos Santos Zella

Código Identificador:7EB51A41**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.607****DECRETO Nº 1.607**

"Nomeia membros representantes para o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.627/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pela Câmara Municipal de Paranaguá:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: DULCE MARA NUNHEZ DIAS

Suplente: FERNANDA PAULA VIANA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de setembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:28B4446B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.279****PORTARIA Nº 2.279**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.894/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas, cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.894/2019, em infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, artigo 152, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer na pena do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Marcelo Coelho

Código Identificador:D860FFC7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.280****PORTARIA Nº 2.280**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas, cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 27.895/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar faltas injustificadas, cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 27.895/2019, em infração em tese ao artigo 151, incisos I e V, artigo 152, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer na pena do artigo 160, incisos I, II e III, artigo 165, inciso III e artigo 168, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de setembro de 2019.